



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 23 de julho de 2019 • Ano V • Edição Nº 1377



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019) .....	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2018) .....	4
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
EMENTA 2019 .....	4
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 086/2019) .....	5
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 092/2019) .....	8
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 106/2019) .....	11
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 107/2019) .....	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

PROCESSO Nº 4222/2019

REMESSA: COPEL

ASSUNTO: Impugnação. Edital de Licitação. Pregão Eletrônico Nº 019/2019 – Proc. nº 4222/2019.

**EMENTA.**

**ADMINISTRATIVO. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019. TEMPESTIVIDADE. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL.**

**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de Impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 019/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de papel ofício para atender as demandas das secretarias municipais de Amélia Rodrigues, Conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital, seus anexos. A Impugnação foi interposta por *PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (CPNJ/MF nº 08.228.010/0001-90)* e submetido à COPEL, para análise e parecer.

Sustenta a Impugnante: [1] Restrição da Competitividade no julgamento por lote.

É o relatório.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO.**

Alega o Impugnante que o Edital incorreu em erro ao prever o julgamento por lote e não por item, restringido assim a competitividade e impedindo a participação da empresa.

Neste aspecto, apontado pela impugnante que a administração restringiu a participação de licitante, entretanto a administração reuniu itens de uma mesma família para aquisição conforme estabelecido em edital em seu objeto, como descrito abaixo:

“Contratação de empresa especializada no fornecimento de papel ofício para atender as demandas das secretarias municipais de Amélia Rodrigues, Conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital, seus anexos.”

Por consequência não há porque questionar-se restrição da competitividade, pois o licitante é fornecedor de um ramo específico autorizado pela Receita Federal, através do seu CNAE.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

Em tempo cabe o utilizar a capacidade de gestão contratual administrativa, bem como a instrução das fases interna, tais como cotação e termo de referencia confeccionado pela secretaria demandante da solicitação da contratação.

Ademais, deve-se levar em consideração que a modalidade adotada (Pregão Eletrônico) resulta em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Superada, portanto, a referida questão nada há a retificar no Edital quanto a tal ponto.

**3. CONCLUSÃO.**

Pelo exposto, opina-se que seja a Impugnação CONHECIDA, dada sua tempestividade nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, seja dado IMPROVIMENTO, ficando mantida todas as exigências do edital em tela.

Este é o Parecer, *S.M.J.*

Amélia Rodrigues, 22 de Julho de 2019.

**Arivaldo Costa dos Santos Junior**  
**Pregoeiro Oficial**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2018)**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA (CNPJ/MF nº 13.607.213/0001-28). CONTRATADA: LIFE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ/MF nº 20.785.665/0001-65). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 084/2018 por 04 (quatro) meses, contados de 22/06/2019 ao dia 21/10/2019. DATA: 20/06/2019. Amélia Rodrigues, 20 de junho de 2019.

Paulo César Bahia Falcão  
Preto Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EMENTA 2019**

**EMENTA**

Altera o caput do artigo 1º da Licença Unificada- LU/086/2019, concedente à empresa DUBAI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º- Conceder LICENÇA UNIFICADA- LU, para renovação da Licença Simplificada LS/007/2017, válida por dois anos, á empresa DUBAI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 18.094.454/0001-34, estabelecida à Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, 1672- bairro Bela Vista, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para o operar o empreendimento " POSTO DUBAI", Código do Município E3.5.1- Posto de Revenda de Gasolina e outros Combustíveis, com capacidade de estocagem de 65m³ (sessenta e cinco metros cúbicos), distribuídos em quarto compartimentos de tanques jaquetados, paredes dupla, com instalação subterrânea, destinados ao armazenamento de Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum S500, Etanol e Gasolina Comum, com o abastecimento através de quatro bombas apropriadas, contendo 12 bicos, aferidas pelo INMETRO, em consonância com a legislação vigente, mediante o cumprimento dos seguintes condicionantes:

**PUBLICAR EM DIÁRIO OFICIAL**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 086/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEAMA Nº 086/2019.**

Nome da Empresa: POSTO DUBAI DUBAI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	CPF/CNPJ: 18.094.454/0001-34	Processo nº LU/086/2019
Endereço: Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, 1672, Bela Vista - Amélia Rodrigues – Bahia – CEP 44.230-000.		
Data da Publicação: 10/07/2019.	Validade: 10/07/2021.	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/086/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA UNIFICADA - LU, para renovação da Licença Simplificada LS/007/2017, válida por dois anos, à empresa DUBAI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 18.094.454/0001-34, estabelecida à Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, 1672 – bairro Bela Vista, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para o operar o empreendimento “POSTO DUBAI”, Código do Município E3.5.1 – Posto de Revenda de Gasolina e outros Combustíveis, com capacidade de estocagem de 65m³ (sessenta e cinco metros cúbicos), distribuídos em quatro compartimentos de tanques jaquetados, paredes dupla, com instalação subterrânea, destinados ao armazenamento de Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum S500, Etanol e Gasolina Comum, com o abastecimento através de quatro bombas apropriadas, contendo 12 bicos, aferidas pelo INMETRO, em consonância com a legislação vigente, mediante o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental – EA, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: a) canaleta de contenção na área das bombas, bem como da descarga selada para coleta de água/óleo com duto



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

impermeável até uma caixa separadora, **b)** poço de monitoramento das águas subterrâneas, **c)** câmara de acesso à boca de visita do tanque, **d)** sistema de descarga selada, **e)** câmara de contenção de vazamento junto à unidade; **V.** manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **SEAMA** e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes; **VIII.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. **Frequência anual**; **IX.** Manter atualizado e em local de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade e o Plano de Contingências para situações de Perigos Emergenciais; **X.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e estudos ambientais apresentados à **SEAMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis; **XI.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, promovendo o devido treinamento aos operadores dos equipamentos utilizados durante a operação do empreendimento, bem com o em casos de emergências. Os Certificados de Participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser periodicamente apresentados à **SEAMA**; **XII.** Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; **XIII.** Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **XIV.** Realizar e segregar todo o material reciclável, reutilizando os resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada; **XV.** Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com os prazos estabelecidos pela **NBR 13.784**; **XVI.** Executar a manutenção do sistema de canaletas do separador de água/óleo, mantendo-as limpas e com a fixação adequada das mesmas; **XVII.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XVIII.** Realizar diagnóstico do solo e lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados à atividade, devendo ser apresentados à **SEAMA**, quando da renovar desse ato, através do Relatório de Cumprimento de Condicionantes - **RCC**, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implementação de medidas mitigadoras, se necessárias; **XIX.** Promover o aproveitamento de águas pluviais sempre que possível; **XX.** Requerer previamente à **SEAMA**, Licença de Alteração - **LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **XXI.** Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – **AVCB**. **Prazo 60 (sessenta) dias**; **XXII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

**Art. 3º** - Esta Licença Unificada – LU trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessários.

**Art. 4º** - Esta Licença Unificada – LU entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 10 de julho de 2019.

  
Paulo César Bahia Falcão  
Prefeita Municipal

  
Thiago de Oliveira Barros  
Secretário SEAMA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 092/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEAMA Nº 092/2019.**

<b>Nome da Empresa: POSTO SÃO LUIZ II</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>Processo nº</b>
<b>POSTO ILPRES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.</b>	<b>10.905.163/0001-77</b>	<b>LU/092/2019</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Avenida Artur da Costa e Silva, 1023 – Bela Vista – Amélia Rodrigues – Bahia – CEP 44.230-000</b>		
<b>Data da Publicação: 27/06/2019.</b>	<b>Validade: 04/08/2021.</b>	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/092/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos e 38 (trinta e oito) dias à empresa POSTO ILPRÉS COMÉRCIO DE E LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.905.163/0001-77, localizada à Avenida Artur da Costa e Silva, 1023, bairro Bela Vista, município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para operar o empreendimento “POSTO SÃO LUIZ II”, código do município E3.5.1 – Posto de Venda de Gasolina e outros Combustíveis, conforme consta da documentação e estudos ambientais apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Continuar mantendo atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Continuar mantendo nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, o Programa de Educação Ambiental – EA; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Continuar operando o empreendimento adequadamente, conforme projetos apresentados: a) canal de contenção na área das bombas, bem como da descarga selada para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, b) poço de monitoramento das águas subterrâneas, se couber, c) câmara de acesso à boca de visita do tanque, d) sistema de descarga selada, e) câmara de contenção de vazamento junto à unidade; V. Continuar mantendo as

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

câmeras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Continuar mantendo atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VII.** Continuar mantendo em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **SEAMA** e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes; **VIII.** Continuar cumprindo as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. **Frequência anual**; **IX.** Continuar mantendo atualizados e em local de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade e o Plano de Contingências para situações de Perigo Emergenciais; **X.** Continuar operando adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado à **SEAMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis; **XI.** Continuar operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, promovendo o devido treinamento aos operadores dos equipamentos utilizados durante a operação do empreendimento, bem como o em casos de emergências. Os Certificados de Participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser periodicamente apresentados à **SEAMA**; **XII.** Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; **XIII.** Continuar realizando apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **XIV.** Realizar e segregar todo o material reciclável, reutilizando os resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada; **XV.** Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com os prazos estabelecidos pela **NBR 13.784**; **XVI.** Executar a manutenção do sistema de canaletas do separador de água/óleo, mantendo-as limpas e com a fixação adequada das mesmas; **XVII.** Continuar praticando a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XVIII.** Realizar diagnóstico do solo e lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação, devendo ser apresentado à **SEAMA**, no próximo **RCC**, quando da renovação deste Ato Administrativo, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implementação de medidas mitigadoras, se necessário, bem como a **ART** do técnico responsável para elaboração do mesmo; **XIX.** Promover o aproveitamento de águas pluviais sempre que possível; **XX.** Requerer previamente à **SEAMA**, Licença de Alteração - **LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **XXI.** Manter as canaletas limpas e promover a recuperação quando necessário; **XXII.** Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - **AVCB**. **Prazo 90 (noventa) dias**; **XXIII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**Art. 3º** - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

**Art. 5º** - Esta Licença Unificada - LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 27 de junho de 2019.

  
Paulo César Bahia Falcão  
Prefeita Municipal

  
Thiago de Oliveira Barros  
Secretário SEAMA

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 106/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEAMA Nº 106/2019**

<b>Nome da Empresa:</b> BARBOSA, BARBOSA & CIA. LTDA.	<b>CPF/CNPJ:</b> 13.282.470/0001-37	<b>Processo nº</b> LU/106/2019
<b>Endereço:</b> Rodovia BR 324, km 89, Zona Rural - Amélia Rodrigues - Bahia. CEP 44.230-000		
<b>Data da Publicação: 17/06/2019</b>		<b>Validade: 17/10/2021</b>

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014 e pelo Decreto Estadual nº 18.281/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU 106/2019, com pareceres técnicos favoráveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder Renovação da LICENÇA UNIFICADA – LU/028/2017, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses à BARBOSA, BARBOSA & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.282.470/0001-37, estabelecida à Rodovia BR 324, km 89, Zona Rural, nesse município para operar a atividade Fabricação de Estruturas Pré-moldadas de Concreto Armado, em Série sob Encomenda (Postes Tubulares de Concreto, Galpões Pré-Moldados de Concreto, Postes de Concreto tipo DT, Postes de Concreto para Iluminação Pública, Cruzetas de Concreto para Postes, Placas para Estaiamento, Subestação de Concreto, Postes de Concreto para Padrão e Postes/Estruturas de Concreto para Linhas de Transmissão), conforme consta do CNAE principal constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da referida empresa, Código do Município C10.3.1, numa área total de 12.000,00m<sup>2</sup> e área construída de 1.250,00m<sup>2</sup>, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e com o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Continuar apresentando o Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA, contemplando o desempenho ambiental da requerente, conforme determina a legislação vigente, com frequência anual, a cada último dia útil do mês de março, conforme determinação contida no inciso XII do artigo 169 do regulamento da Lei Estadual 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual 14.024/2012; II. Encaminhar os resíduos sólidos industriais não reaproveitáveis no processo produtivo, para instalações de estocagem, tratamento ou disposição final adequada; III. Manter e aperfeiçoar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com a Legislação vigente (Lei Federal 12.305/2010); IV. Manter

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **V.** Adotar normas de segurança e higiene industrial para as áreas de produção e armazenamento e expedição; **VI.** Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção preventiva dos equipamentos e veículos, enviando-os para empresas que reciclem esse material e estejam devidamente licenciadas para essa finalidade; **VII.** Dispor de área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado destinado ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos industriais e domésticos gerados pelo empreendimento, em conformidade com a **NBR 11.174**, devendo ser coletados, acondicionados e promovidos a sua destinação final em consonância com o **PGRS**, apresentado; **VIII.** Todos os insumos utilizados no processo produtivo (areia, brita, cimento, água, aço e arame) devem ser adquiridos exclusivamente de fontes regulares; **IX.** Manter em perfeito estado, com boa visibilidade, toda a sinalização e equipamentos de combate a incêndios, promovendo treinamento e capacitação dos funcionários. **Frequência semestral**; **X.** Apresentar Programa de Educação Ambiental em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056 de 07 de janeiro de 2011, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, para os funcionários da empresa, elaborando relatório e lista de presença. **Frequência semestral**; **XI.** Todo o material oriundo de produtos danificados e, ou com defeitos de fabricação, considerado entulho, deverá ser utilizado pela empresa ou doado ao município para a recuperação de estradas vicinais; **XII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Renovação da Licença Unificada – **LU/028/2019**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

**Art. 5º** - Esta Renovação da Licença Unificada – **LU/028/2017**, terá vigência a partir da data de sua publicação.

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

Amélia Rodrigues, Bahia, 17 de junho de 2019.

  
Paulo César Bahia Falcão  
Prefeita Municipal

  
Thiago de Oliveira Barros  
Secretário SEAMA

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 107/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEAMA Nº 107/2019**

Nome da Empresa: <b>GLOBAL ESTRUTURAS PRÉ FABICADAS LTDA.</b>	CPF/CNPJ: <b>04.212.292/0001-87</b>	Processo nº <b>LU/107/2019</b>
Endereço: <b>Rodovia BR 324, km 89, Zona Rural, município de Amélia Rodrigues - Bahia. CEP 44.230-000.</b>		
Data da Publicação: <b>17/06/2019</b>	Validade: <b>17/10/2021</b>	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014 e pelo Decreto Estadual nº 18.281/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU 107/2019, com pareceres técnicos favoráveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder Renovação da LICENÇA UNIFICADA – LU/029/2017, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses à empresa GLOBAL ESTRUTURAS PRÉ FABICADAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.212.292/0001-87, estabelecida à Rodovia BR 324, km 89, Zona Rural, nesse município, para operar a atividade Fabricação de Estruturas Pré-moldadas de Concreto Armado, em Série sob Encomenda (Postes Tubulares de Concreto, Galpões Pré-Moldados de Concreto, Postes de Concreto tipo DT, Postes de Concreto para Iluminação Pública, Cruzetas de Concreto para Postes, Placas para Estaiamento, Subestação de Concreto, Postes de Concreto para Padrão e Postes/Estruturas de Concreto para Linhas de Transmissão), conforme consta do CNAE principal constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da referida empresa, Código do Município C10.3.1, numa área 1.841,00m², conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e com o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Continuar apresentando o Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA, contemplando o desempenho ambiental da requerente, conforme determina a legislação vigente, com frequência anual, a cada último dia útil do mês de março, conforme determinação contida no inciso XII do artigo 169 do regulamento da Lei Estadual 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual 14.024/2012; II. Encaminhar os resíduos sólidos industriais não reaproveitáveis no processo produtivo, para instalações de estocagem, tratamento ou disposição final adequada; III. Manter e aperfeiçoar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com a Legislação vigente (Lei Federal 12.305/2010); IV. Manter atualizados os programas de saúde e

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **V.** Adotar normas de segurança e higiene industrial para as áreas de produção e armazenamento e expedição; **VI.** Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção preventiva dos equipamentos e veículos, enviando-os para empresas que reciclem esse material e estejam devidamente licenciadas para essa finalidade; **VII.** Dispor de área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado destinado ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos industriais e domésticos gerados pelo empreendimento, em conformidade com a **NBR 11.174**, devendo ser coletados, acondicionados e promovidos a sua destinação final em consonância com o **PGRS**, apresentado; **VIII.** Todos os insumos utilizados no processo produtivo (areia, brita, cimento, água, aço e arame) devem ser adquiridos exclusivamente de fontes regulares; **IX.** Manter em perfeito estado, com boa visibilidade, toda a sinalização e equipamentos de combate a incêndios, promovendo treinamento e capacitação dos funcionários. **Frequência semestral**; **X.** Apresentar Programa de Educação Ambiental em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056 de 07 de janeiro de 2011, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, para os funcionários da empresa, elaborando relatório e lista de presença. **Frequência semestral**; **XI.** Todo o material oriundo de produtos danificados e, ou com defeitos de fabricação, considerado entulho, deverá ser utilizado pela empresa ou doado ao município para a recuperação de estradas vicinais; **XII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Renovação da Licença Unificada – **LU/029/2017**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

**Art. 5º** - Esta Renovação da Licença Unificada – **LU/029/2017**, terá vigência a partir da data de sua publicação.

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

Amélia Rodrigues, Bahia, 17 de junho de 2019.

**Paulo César Bahia Falcão**  
Prefeita Municipal

**Thiago de Oliveira Barros**  
Secretário SEAMA

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000